



**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**

LEI Nº 54, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Dá à orla municipal de Ilha das Flores, o nome de Orla Wilson Pereira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A orla municipal de Ilha das Flores, passa a ser chamar Orla Wilson Pereira.

Art. 2º. Fica proibido o trânsito de veículos de pequeno, médio e/ou grande porte na extensão da orla.

Art. 3º Caberá à secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Ilha das Flores, realizar atividades de fiscalização da vedação prevista nesta Lei, através dos seus servidores.

Art. 4º. Os casos excepcionais deverão ser submetidos previamente à apreciação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que poderá conceder autorização especial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
Gabinete do Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de
Sergipe, em 16, de setembro de 2020.


CHRISTIANO ROGERIO REGO CAVALCANTE

Prefeito do Município de Ilha das Flores

23 / 09 / 2020
Yzaely Monic Bispo da Silva Andrade
Diretora Geral do Legislativo

